



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 058, de 05 de junho de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, UM VEÍCULO PAS/ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, ORIUNDO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a receber do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, em doação, um veículo PAS/ÔNIBUS, marca/modelo M. BENZ/OF 1519 ORE, placas IUS0427, chassi 9BM384069DB895485, cor AMARELA, ano fab/ano mod. 2013/2013, com PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

Parágrafo único. O veículo será utilizado para atendimento de atividades inerentes à condução coletiva de escolares.

Art. 2º Faz parte do presente Projeto de Lei o "Termo de Doação", em anexo.

Art. 3º Para fins de escrituração contábil e patrimonial, o bem móvel é avaliado em R\$117.910,00 (cento e dezessete mil, novecentos e dez reais), nos termos da Cláusula Seguda do Termo de Doação.

Art. 4º O Município de Mato Leitão poderá arcar com as eventuais despesas de transferências de propriedade do veículo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS, 05 de junho de 2026.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 058/2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei propõe autorização desta Câmara de Vereadores para receber do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, em doação, um veículo PAS/ÔNIBUS, marca/modelo M. BENZ/OF 1519 ORE, placas IUS0427, chassi 9BM384069DB895485, cor AMARELA, ano fab/ano mod. 2013/2013, com PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

O veículo será utilizado para atendimento de atividades inerentes à condução coletiva de escolares, conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo de Doação em anexo.

Para fins de escrituração contábil e patrimonial, o bem móvel é avaliado em R\$117.910,00 (cento e dezessete mil, novecentos e dez reais), nos termos da Cláusula Segunda do Termo de Doação.

O Município de Mato Leitão poderá arcar com as eventuais despesas de transferências de propriedade do veículo.

Pelas razões acima, justifica-se o presente Projeto de Lei que, esperamos, seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 05 de junho de 2026.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL